



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **50.764.669/0001-28**
Razão Social: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
Nome Fantasia: **GIS ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2024
Receita Municipal	Validade:	03/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **50.764.669/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:09:40 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3uMdwa4Yj8NTTDT07oVn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GISELE SIMOES DURAO**

CPF/CNPJ: **934.522.332-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:09:55 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tYLTvZrNKxgbMJXqxa9o

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1480/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de Unidade de Valorização de Recicláveis, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROPOSTA

A empresa GIS Engenharia e Construções LTDA, estabelecida na Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Goiânia-GO, telefone (62) 98131-0392, inscrita no CNPJ sob nº 50.764.669/0001-28, neste ato representada por Gisele Simões Durão, Diretora, RG 5416253 SSP/GO, CPF 934.522.332-00, endereço Sítio MDV 19, nº SN, Quadra 19, Lote 26, Casa 03, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un.	Projeto executivo de Unidade de Valorização de Recicláveis, sendo barracão 600m ² , sede administrativa 100m ² o qual inclui: Projetos Compatibilizados em Bim (arquitônico, estrutural, complementares, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, planilha orçamentário, quantitativos de materiais conforme diretrizes do Programa Itaipu mais que energia.	9.490,00	9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: Gisele Simões Durão

CPF: 934.522.332-00

Endereço: Sítio MDV 19, nº SN, Quadra 19, Lote 26, Casa 03, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74371-470

Telefone: (62) 98131-0392

e-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com

C. BANCÁRIA: Banco 0260 - NU pagamentos SA – AG 0001 – CC: 20063451-9

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Goiânia, 18 de novembro de 2024

GISELE SIMOES
 DURAO:93452233200

Assinado de forma digital por
 GISELE SIMOES
 DURAO:93452233200
 Dados: 2024.11.18 10:12:23 -03'00'

Eng^a Gisele Simões Durão
 CREA-GO: 1020211164/D
 GIS Engenharia e Construções LTDA
 CNPJ: 50.764.669/0001-28

PLANILHA PROPOSTA MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR								
Empresa: GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PP - CNPJ: 50.764.669/0001-28 Endereço: Rua Magdeburgo, SN, Quadra 166, Lote 02, Jardim Europa, Goiânia-GO CEP 74.330-480 Contato: E-mail: projetos.gisengenharia@gmail.com; Celular: (62)98131-0392 Objeto: Elaboração de projeto executivo de Unidade de Valorização de Recicláveis Município: Marmeiro-PR Data: Novembro de 2024 Base: SINAPI: GO 9/2024 (Preço desonerado)								
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Total
1				ELABORAÇÃO DE PROJETOS				R\$ 7.648,29
1.1	Composição	Próprio	GIS-ARQ	Projeto de arquitetura	M2	600,00	3,80	2.280,00
1.2	Composição	Próprio	GIS-CON	Projeto estrutural	M2	600,00	2,92	1.752,00
1.3	Composição	Próprio	GIS-HID	Projeto de rede hidrossanitária	M2	600,00	2,21	1.326,00
1.4	Composição	Próprio	GIS-ELE	Projeto de instalações elétricas	M2	600,00	2,45	1.470,00
1.5	Composição	Próprio	GIS-PCI	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M2	600,00	1,37	820,29
2				ELABORAÇÃO DE PROJETO - SEDE ADMINISTRATIVA				R\$ 1.274,71
2.1	Composição	Próprio	GIS-ARQ	Projeto de arquitetura	M2	100,00	3,80	380,00
2.2	Composição	Próprio	GIS-CON	Projeto estrutural	M2	100,00	2,92	292,00
2.3	Composição	Próprio	GIS-HID	Projeto de rede hidrossanitária	M2	100,00	2,21	221,00
2.4	Composição	Próprio	GIS-ELE	Projeto de instalações elétricas	M2	100,00	2,45	245,00
2.5	Composição	Próprio	GIS-PCI	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	M2	100,00	1,37	136,71
3				ORÇAMENTO				R\$ 567,00
3.6	Composição	Próprio	GIS-ORC	Planilha orçamentária completa com todos os custos unitários dos materiais e serviços, consubstanciada em tabelas de referência para licitações públicas	M2	700,00	0,81	567,00
								Total 9.490,00

GOIÂNIA-GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente



GISELE SIMÕES DURÃO
 Data: 18/11/2024 18:39:45-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engª Civil Gisele Simões Durão
 CREA: 1020211164D-GO
 Diretora

Número: 243

Bancos:

SINAPI: PR 9/2024
(Preço desonerado)

Orçamento: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



Obra: Elaboração de projeto executivo de Unidade de Valorização de Recicláveis

Composições Analíticas com Preço unitário**Composições Principais**

	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
1.1	Composição	Próprio	GIS-ARQ	Projeto de arquitetura	SERVICOS TECNICOS	M2	1	3,8	3,80
	Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,02545	118,11	3,00
1.2	Composição	Próprio	GIS-CON	Projeto estrutural	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,92	2,92
	Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,018	118,11	2,12
1.3	Composição	Próprio	GIS-HID	Projeto de rede hidrossanitária	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,21	2,21
	Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,012	118,11	1,41
1.4	Composição	Próprio	GIS-ELE	Projeto de instalações elétricas	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,45	2,45
	Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,014	118,11	1,65
1.5	Composição	Próprio	GIS-PCI	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	SERVICOS TECNICOS	M2	1	1,37	1,37
	Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,00485	118,11	0,57
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total

2.1 Composição		Próprio	GIS-ARQ	Projeto de arquitetura	SERVICOS TECNICOS	M2	1	3,8	3,80
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,02545	118,11	3,00	
2.2 Composição									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
2.2 Composição		Próprio	GIS-CON	Projeto estrutural	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,92	2,92
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,018	118,11	2,12	
2.3 Composição									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
2.3 Composição		Próprio	GIS-HID	Projeto de rede hidrossanitária	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,21	2,21
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,012	118,11	1,41	
2.4 Composição									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
2.4 Composição		Próprio	GIS-ELE	Projeto de instalações elétricas	SERVICOS TECNICOS	M2	1	2,45	2,45
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,014	118,11	1,65	
2.5 Composição									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
2.5 Composição		Próprio	GIS-PCI	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	SERVICOS TECNICOS	M2	1	1,37	1,37
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,00485	118,11	0,57	
3.6 Composição									
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
3.6 Composição		Próprio	GIS-ORC	Planilha orçamentária completa com todos os custos unitários dos materiais e serviços, consubstanciada em tabelas de referência para licitações públicas	SERVICOS TECNICOS	M2	1	0,81	0,81
Insumo	Próprio	93995541	Despesa operacional de escritório, licenças de softwares, energia elétrica, internet	Outros	m2	1	0,8	0,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0001	118,11	0,01	

Composições Auxiliares

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS 95403 COMPLEMENTARES) - HORISTA									
[1]	COMPOSIÇÃO			SERVIÇOS DIVERSOS			H	1	1,93
	Tipo	SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo			

Insumo	SINAPI	2707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,01699	114,05	1,93
--------	--------	---	-------------	---	---------	--------	------

[2]	Composição	SINAPI	90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERVICOS DIVERSOS	H	1	118,11	118,11	
	Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	2707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)		Mão de Obra	H	1	114,05	114,05	
Insumo	SINAPI	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1	1,34	1,34	
Insumo	SINAPI	37373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Taxa	H	1	0,04	0,04	
Insumo	SINAPI	43462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0,01	0,01	
Insumo	SINAPI	43486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Equipamento	H	1	0,74	0,74	
Composição Auxiliar	SINAPI	95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	1,93	1,93	

GOIÂNIA-GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.



Documento assinado digitalmente
GISELE SIMÕES DURÃO
Data: 18/11/2024 18:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Engª Civil Gisele Simões Durão

CREA: 1020211164D-GO

Diretora

JUSTIFICATIVA E VALIDAÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE PARA A GIS ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

A GIS ENGENHARIA se destaca pela sua qualificação técnica, que inclui profissionais sêniores e plenos, o uso dos melhores softwares da área e a adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling). Esses diferenciais nos permitiram revisar e ajustar os índices de produtividade usualmente utilizados no mercado, refletindo uma condição de maior eficiência e otimização dos processos de projeto. Este documento técnico visa justificar e validar os índices de produtividade especificados para os diversos tipos de projetos que a GIS ENGENHARIA executa.

2. METODOLOGIA DE REVISÃO DOS ÍNDICES

Os índices de produtividade definidos para a GIS ENGENHARIA foram elaborados com base em uma combinação de análise empírica dos projetos executados pela empresa, benchmarking interno, e avaliação paramétrica. Os seguintes fatores foram considerados na revisão dos índices:

- Capacitação da Equipe: A GIS conta com uma equipe composta por profissionais sêniores e plenos, o que proporciona uma maior produtividade e assertividade nas tomadas de decisão.
- Uso de Tecnologias Avançadas: A utilização de ferramentas de software de última geração (como Revit, AutoCAD, Advanced Steel, Navisworks, Dynamo, Eberick, Builder e outros compatíveis com BIM) permite maior agilidade e integração entre as disciplinas do projeto.

- Metodologia BIM: O uso da metodologia BIM reduz o retrabalho e aumenta a eficiência das comunicações entre as equipes, além de proporcionar uma maior previsão e controle de compatibilizações, otimizando os processos de projeto.
- Histórico Empírico e Benchmarking: Analisamos dados de produtividade de projetos anteriores realizados pela GIS, possibilitando estabelecer parâmetros de produtividade mais ajustados à nossa realidade, considerando a complexidade e o tipo de projeto.

3. PARÂMETROS DEFINIDOS E JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Abaixo apresentamos a justificativa detalhada para os índices de produtividade de cada tipo de projeto, comparados com os índices tradicionais de mercado:

- Projeto de Arquitetura (Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Executivo, Paisagismo, Acessibilidade) (0,020 – 0,154 Hh/m²): O valor foi reduzido em relação ao índice de mercado devido ao alto grau de integração com os demais projetos e à otimização proporcionada pelo uso do BIM. A experiência da equipe reduz consideravelmente o tempo gasto em ajustes e retrabalhos.
- Projeto de Fundações (0,011 – 0,033 Hh/m²): A maior assertividade na definição do tipo de fundação e a automação proporcionada pelos softwares especializados reduzem significativamente o tempo de elaboração.
- Projetos Estruturais (Concreto e Metálica) (0,018 – 0,074 Hh/m²): O uso de modelagem em BIM permite uma precisão maior no dimensionamento, diminuindo a necessidade de revisões. A equipe experiente também contribui para uma solução mais ágil e eficiente dos problemas encontrados.
- Projetos de Instalações (Hidráulico, Sanitário, Águas Pluviais, Elétricas, CFTV, Cabeamento Estruturado, SPDA, Climatização) (0,012 – 0,091 Hh/m²): Estes valores são reduzidos devido ao uso de modelagem integrada, que facilita a compatibilização entre as diversas instalações e diminui retrabalhos. O uso de templates e a automação de processos repetitivos também contribui para uma significativa redução no tempo de elaboração.

- Projeto de Combate a Incêndio ($0,011 - 0,034 \text{ Hh/m}^2$): A integração com outros sistemas do projeto permite uma definição mais precisa das exigências normativas, reduzindo o tempo de ajustes e retrabalhos.

4. VALIDAÇÃO DOS ÍNDICES

A validação dos índices de produtividade foi feita por meio da comparação direta com índices tradicionais encontrados em tabelas de referência do setor (SINAPI, ORCE, SETOP, etc) e uma análise das condições reais de produção da GIS ENGENHARIA. Com base nos registros de projetos passados, observamos uma redução consistente nos prazos de elaboração dos projetos, em comparação com o padrão de mercado, corroborando a eficácia dos índices estabelecidos.

Além disso, a utilização do BIM tem proporcionado uma visão mais clara das etapas de projeto e construção, possibilitando uma análise mais eficiente de todos os processos envolvidos, o que garante a precisão e a confiabilidade dos índices de produtividade revisados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os índices de produtividade estabelecidos para a GIS ENGENHARIA foram cuidadosamente revisados e ajustados para refletir as condições de produção otimizadas da empresa. A combinação de uma equipe experiente, a adoção de tecnologias de ponta e a aplicação da metodologia BIM criam um ambiente propício para uma significativa melhora na produtividade, reduzindo prazos e custos para os clientes.

Esses índices devem ser utilizados como referência no planejamento de novos projetos, possibilitando uma previsão mais precisa dos recursos necessários e aumentando a competitividade da GIS ENGENHARIA no mercado de arquitetura e engenharia.

OFÍCIO N° 0042024

Assunto: Comprovação de Exequibilidade de Projetos e Serviços de Engenharia

Ao

Município de Marmeiro-PR

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

Prezados(as) Senhores(as),

A GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.764.669/0001-28, vem, por meio deste, formalizar a comprovação de sua capacidade técnica e exequibilidade dos projetos referentes aos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, conforme as propostas apresentadas a este órgão público.

Em anexo, seguem os atestados de capacidade técnica e as notas fiscais de faturamento relativas aos seguintes contratos previamente executados, concluídos e aceitos pelos respectivos contratantes:

1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Marabá Industrial** CNPJ: 10.763.998/0006-44
2. **Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro** CNPJ: 27.531.475/0001-60
3. **Município de Jataí-GO** CNPJ: 01.165.729/0001-80
4. **J2A ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 07.481.474/0001-41

Tais projetos foram integralmente executados conforme os prazos estabelecidos e dentro dos parâmetros técnicos contratados, sendo devidamente recebidos e aceitos pelos contratantes, em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Ressaltamos ainda que, apesar da localização da sede da empresa em região distinta de alguns dos contratantes, os serviços foram prestados com a mesma qualidade e eficiência, demonstrando a capacidade de atendimento da GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA em todo o território nacional.

Diante do exposto, reforçamos nossa disposição para executar as propostas submetidas a este órgão, garantindo a excelência na prestação de serviços de engenharia e arquitetura.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gisele Simões Durão

Diretora

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISELE SIMOES DURAO
Data: 18/11/2024 18:39:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.764.669/0001-28

Anexos:

1. Contratos
2. Atestados de Capacidade Técnica
3. Notas Fiscais de Faturamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO 001/2023 CMI/IFPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23051.006377/2023-43

CONTRATO 001/2023 QUE VERSA SOBRE A
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
 NATUREZA COMUM CUJO OBJETO É A
 ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS DO
 PROJETO DE FUNDAÇÃO DO BLOCO C (CAMPUS
 MARABÁ INDUSTRIAL) CMI/IFPA, QUE FAZEM
 ENTRE SI O IFPA, POR INTERMÉDIO, DO CAMPUS
 MARABÁ INDUSTRIAL E A EMPRESA SIMÉTRICA
 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Marabá Industrial, com sede na Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68508-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0006-44, neste ato representado pelo Diretor Geral Everaldo Afonso Fernandes, nomeado pela Portaria nº 3.718, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2315156, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Simétrica Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.764.669/0001-28, com sede na Rua 9, nº 1483, Quadra E 12, Lote. 12 A-E, Sala 09, Setor Marista, município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sra. Gisele Simões Durão, brasileira, RG nº 5416253 SSP-GO, CPF nº. 934.522.332-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.006377/2023-43** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 07/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas e gráficas do Projeto de Fundação do Bloco C (Campus Marabá Industrial), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário c/ BDI	Valor Total
1	Projeto Fundação Bloco C	m ²	3.345,24	R\$ 6,35	R\$21.242,27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2.Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
- 1.3.3.A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A MATRIZ DE RISCO constitui anexo do Aviso de Contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. Valor total estimado é de R\$ 21.249,73 (**vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos**).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2.Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

- 5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

- 5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês março do ano de 2023.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
 - 7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
 - 7.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
 - 7.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 7.12.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

- 7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - 7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

- 7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

- 7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 8.46.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 8.46.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 8.46.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.46.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 8.47.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.47.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 8.47.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.
 - 8.47.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.47.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.47.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.47.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 8.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 8.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 8.52. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 8.53.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 8.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de até 10% do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de até 10% do valor do contrato.

11.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de até 10% do valor do contrato.

11.2.4.6. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.6.3. Indenizações e multas

13. 8100000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 158530
- II. Fonte de Recursos: 8100000000
- III. Programa de Trabalho: 170899
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: L20RGP43MIN
- VI. Nota de Empenho: 33

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Marabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que a assinatura deste Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado e por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Marabá _____ de _____ de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERALDO AFONSO FERNANDES
Data: 19/09/2023 09:50:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE SIMÕES DURÃO
Data: 19/09/2023 08:55:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERALDO AFONSO FERNANDEZ
Diretor Geral do CMI
Port. 3718/Reitoria/IFPA

GISELE SIMÕES DURÃO
Representante Legal
CPF. 934.522.332-00

Testemunhas:
gov.br Documento assinado digitalmente
GUTEMBERG CASTRO SOUSA
Data: 19/09/2023 11:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:
gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA
Data: 19/09/2023 10:31:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2023. Processo 23051.016794/2023-84. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 2, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 06/2023; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratado: Elielson Alves dos Santos, CPF nº XXX.XXX.252-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Marabá Industrial. Prazo: de 21 de setembro de 2023 até 9 de fevereiro de 2024. Data de assinatura: 21 de setembro de 2023. Signatários: Ana Paula Palheta Santana, Reitora, pelo contratante; Elielson Alves dos Santos, pelo contratado.

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 158512

Nº Processo: 23051.006377/2023-43. Dispensa Nº 7/2023. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS MARABA INDUSTRIAL. Contratado: 50.764.669/0001-28 - SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas e gráficas do projeto de fundação do bloco c (Campus Marabá industrial), nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 19/09/2023 a 19/12/2023. Valor Total: R\$ 21.249,73. Data de Assinatura: 19/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2023).

CAMPUS DE TUCURUÍ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158481

Número do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 23051.011429/2021-27. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUI. Contratado: 06.028.733/0001-10 - L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: Repactuar para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra decorrente do aumento salarial levado a efeito pela convenção coletiva de trabalho 2023 para a classe de auxiliar de cozinha, cozinheiro e supervisor de cozinha, conforme cláusula sexta do contrato.. Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 299.695,08. Data de Assinatura: 20/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158138

Número do Contrato: 14/2020. Nº Processo: 23381.001667/2020-40. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Fica acrescido o valor de R\$ 32, 553 (trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), no preço mensal, passando de R\$ 1.036,61 (mil e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), para R\$ 1.069,1630 (mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), ficando o valor global do referido contrato em R\$ 12.829,956 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio contrato por força do reequilíbrio econômico financeiro, advindo da cláusula sexta do contrato original, onde o valor do contrato ficará reajustado em função do percentual de 3,14%, tomado-se por base o índice de custo da tecnologia da informação - icti, referente ao mês de julho de 2023, com publicação em 13 de setembro de 2023.. Vigência: 04/09/2020 a 04/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.829,68. Data de Assinatura: 18/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 158138

Nº Processo: 23381004320202300. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia para a execução dos serviços de manutenção e adequação das coberturas das unidades administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/158138-99-00002-2023. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 17/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais:

CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASNet - 21/09/2023) 158138-26417-2023NE800000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EDITAL Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, Seção 2, página 01, com fulcro no item 4 do EDITAL Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2023 e no item 13 do EDITAL Nº 160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFPR, sob o Regime único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, resolve:

1. Divulgar, por força de decisão judicial proferida nos autos de nº 5061694-76.2023.4.04.7000, o Resultado Definitivo da Prova de Desempenho Didático, após a análise dos recursos interpostos, para a candidata sub judice abaixo relacionada.

CIDADE/LOTAÇÃO	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
Barracão	Administração	10079	RAQUEL TEODORO DA SILVA ONEVETCH	70

2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 158138

Nº Processo: 23381004400202357. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços construção do restaurante estudantil do Campus Itabaiana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 - Cep: 58.013-120, Centro - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/158138-99-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 17/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

(SIASNet - 21/09/2023) 158138-26417-2023NE800000

CAMPUS JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158469

Número do Contrato: 1/2023.

Nº Processo: 23326.013411/2022-10.

Pregão. Nº 1/2023. Contratante: IFPB - CAMPUS JOAO PESSOA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aumentar o quantitativo em 02 (duas) impressoras com as especificações constantes do item 01 (outsourcing de impressão - páginas a4 - monocromático - dentro da franquia* - sem papel - para equipamentos tipo i). Vigência: 02/10/2023 a 07/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.400,00. Data de Assinatura: 14/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2023).

CAMPUS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 158470

Nº Processo: 23169000914202358. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada, para exploração e operação comercial de serviços de alimentação coletiva, para o fornecimento de refeições preparadas, alimentos pré-processados, in natura, industrializados, dentre outros, associado à concessão de uso onerosa de área física e instalações próprias do Instituto Federal da Paraíba - Campus Princesa Isabel, para a exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete, no mesmo ambiente.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Acesso à Rodovia Pb 426, S/n, Zona Rural, Sítio Barro Vermelho - Princesa Isabel/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/158470-5-00004-2023. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASNet - 20/09/2023) 158470-26417-2023NE800000

CAMPUS ITABAIANA

AVISO DE PENALIDADE UASG 155894

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB Campus Itabaiana, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0014-90, vem por meio deste comunicar o representante da CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 04.768.594/0001-36, da aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, resultante de descumprimento das obrigações apurado por intermédio do processo administrativo nº: 23798.000471.2023-99, a surtir seus efeitos a partir desta publicação.

Itabaiana, 21 de setembro de 2023
LUIZ HENRIQUE MELO SILVA NOBREGA
Diretor-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EDITAL Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, Seção 2, página 01, com fulcro no item 4 do EDITAL Nº 55, DE 16 DE JUNHO DE 2023 e no item 13 do EDITAL Nº 160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Carreira de PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, para o Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFPR, sob o Regime único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, resolve:

1. Divulgar, por força de decisão judicial proferida nos autos de nº 5061694-76.2023.4.04.7000, o Resultado Definitivo da Prova de Desempenho Didático, após a análise dos recursos interpostos, para a candidata sub judice abaixo relacionada.

CIDADE/LOTAÇÃO	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
Barracão	Administração	10079	RAQUEL TEODORO DA SILVA ONEVETCH	70

2. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ODACIR ANTONIO ZANATTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023092200049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 – DG/CMI/IFPA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, concedidas através da Portaria nº 3.718, de 03 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2023, SEÇÃO 2, PÁGINA 19, e considerando o que consta no processo administrativo nº 23051.006377/2023-43.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o início da execução do objeto do **Contrato Administrativo nº 001/2023 – CMI/IFPA**, celebrado com a Empresa **Simétrica Projetos e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.764.669/0001-28**, assinado em 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de setembro de 2023, seção 3, página 49, neste IFPA-Campus Marabá Industrial.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EVERALDO AFONSO FERNANDES
 DIRETOR GERAL
 IFPA - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
 PORTARIA N° 3718/REITORIA/IFPA


 Assinado de forma digital
 por EVERALDO AFONSO
 FERNANDES:72737727200
 Dados: 2023.10.03 11:52:44
 -03'00'

EVERALDO AFONSO FERNANDES
 Diretor Geral
 IFPA- Campus Marabá Industrial
 SIAPE nº 2315156
 Port. 3.718/2023-GAB

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ	50.764.669/0001-28	Inscrição Municipal 6310941
Nome/Razão Social	GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
Endereço	R MAGDEBURGO N.S/N QD.166 LT.02	
Bairro	JD EUROPA	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74330480	Telefone (62) 83011970

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI
CPF/CNPJ	10.763.998/0006-44
Endereço	FOLHA 22 N. SN QD ESPECIAL, LT ESPECIAL II
Bairro	NOVA MARABA
Município	MARABA - PA CEP 68508970

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO 001/2023 CMI/IFPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23051.006377/2023-43

Elaboração de peças técnicas e gráficas do Projeto de Fundação do Bloco C (Campus Maraba Industrial), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:

- 1 Estudo técnico preliminar, contendo avaliação de compatibilização entre terreno, fundação e arquitetura, e as possíveis soluções de mercado;
- 2 Documento técnico apresentando o dimensionamento das fundações, tanto capacidade de carga quanto estrutural, e seus critérios de projeto;
- 3 Elaboração de projeto de fundações apresentando todos os detalhamentos (planta de localização, planta de forma, detalhamento fundações, etc);
- 4 Elaboração de caderno de especificações dos serviços e materiais necessários para a execução dos serviços descritos nos projetos acima relatados;
- 5 Elaboração de planilha orçamentária dos serviços e materiais para a execução dos serviços descritos nos projetos acima relatados;
- 6 Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica) para todos os serviços devidamente assinada pelo responsável técnico.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONTA PARA DEPÓSITO:

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.764.669/0001-28

BANCO 077 - BANCO INTER

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 29261047-5

CHAVE PIX: 50.764.669/0001-28 (CNPJ)

Atividade 711200000

Serviços de engenharia

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	R\$ 21.249,73		Valor dos Serviços	R\$ 21.249,73	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 21.249,73	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 21.249,73		(=) Base de Cálculo	R\$ 21.249,73	
Serviço prestado em MARABA-PA		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota % 2,00		
Valor dos Serviços R\$ 21.249,73		Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN) R\$ 0,00		
				Valor da Nota R\$ 21.249,73	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 1.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.764.669/0001-28**, tendo como seu responsável técnico o engenheiro civil **ISIDRO MENDES ROCHA JÚNIOR, CREA-GO 7676/D**, autor do **PROJETO DE FUNDAÇÕES DA OBRA DO BLOCO C DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL, MARABÁ-PA**, conforme descrições dos critérios técnicos que constam no Processo nº 23051.006377/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO 001/2023 CMI/IFPA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2023.

Da contratante, **O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Marabá Industrial**, com sede na Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68508-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0006-44, neste ato representado pelo **Diretor Geral Everaldo Afonso Fernandes**, nomeado pela Portaria nº 3.718, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2315156.

Descrição Dos Serviços

Elaboração de peças técnicas e gráficas do Projeto de Fundação do Bloco C (Campus Marabá Industrial), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, da obra do Bloco C Do Campus Marabá Industrial, MARABÁ-PA, **REALIZADO E COMPATIBILIZADO UTILIZANDO A FERRAMENTA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, conforme relação das peças técnicas relacionadas a seguir:

Profissional	Isidro Mendes Rocha Júnior		
ART número	1020230286928		
Período de execução	03/10/2023 a 16/11/2023		
ITEM	 DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PROJETO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS (SAPATAS ISOLADAS)	M2	3.345,24
2	PROJETO FUNDACOES PROFUNDAS (TUBULÕES A CÉU ABERTO)	M2	3.345,24



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**



3	ESPECIFICAÇÃO FUNDações SUPERFICIAIS (SAPATAS ISOLADAS)	M2	3.345,24
4	ESPECIFICAÇÃO FUNDACOES PROFUNDAS (TUBULÕES A CÉU ABERTO)	M2	3.345,24
5	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS SERVICOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DESCritos NOS PROJETOS ACIMA RELATADOS;	M2	3.345,24
6	ELABORAÇÃO DE CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DESCritos NOS PROJETOS ACIMA RELATADOS;	M2	3.345,24
7	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, CONTENDO AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE TERRENO, FUNDAÇÃO E ARQUITETURA, E AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO;	M3	3.345,24

Declaramos ainda que a empresa cumpriu com todas as etapas dos serviços contratados, tendo sido atendidas satisfatoriamente as exigências dos projetos e especificações.

MARABÁ-PA, 06 de dezembro de 2023.



EVERALDO AFONSO FERNANDES
DIRETOR GERAL
IFPA - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
PORTARIA Nº 3718/REITORIA/IFPA

Assinado de forma digital por
EVERALDO AFONSO
FERNANDES
Dados: 2024.02.02 11:18:47
-03'00'

Everaldo Afonso Fernandes
Diretor Geral Do CMI

Assinado de forma
digital por Kelly Ataide
Rodrigues
Nahum:67112099234
Dados: 2024.02.05
13:48:44 -03'00'

Kelly A. Rodrigues Nahum
Engenheira Civil Crea-PA 15.312-D
Fiscal do contrato

**MARINHA DO BRASIL****CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20305/2023-09/00, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA SIMÉTRICA
PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Rua Ipiru, nº 02, bairro Cacuia - Ilha do Governador, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 21.931-095, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.531.475/0001-60 , neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, Capitão de Corveta (IM) GUILHERME PENHA PINTO, nomeado(a) pela Portaria nº 102/CTMRJ de 30 de maio de 2023, coadunado com a Portaria CTMRJ/DGDNTM/MB nº 2 de 16 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional NIP 08.0653.65, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Simétrica Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.764.669/0001-28, sediada na Rua 9, nº 1483, Qd. E12, Lt. 12 A-E, Sala 09, Setor Marista, em Goiás/GO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gisele Simões Durão, sócia-diretora, Engenheira Civil, inscrita no CREA/GO sob nº 1020211164/D, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63223.000728/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 49/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Projeto Básico para muro de contenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD
1	<p>Serviço elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção</p> <p>Comprimento: 40,70m. Altura: 1,50m. Local: Muro adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM).</p> <p>Serviço a ser Realizado</p> <p>Serviço de elaboração de projeto de engenharia para construção de um novo muro de contenção abrangendo o trecho da contenção do tipo <i>crib-wall</i> e os trechos danificados adjacentes;</p> <p>Elaboração de projeto básico;</p> <p>Planilha orçamentária;</p> <p>Memorial descritivo;</p> <p>Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>Estudo de caracterização do solo (mais de 1 furo);</p> <p>Avaliação de drenagem da região;</p> <p>Estudo de Viabilidade Técnica (EVT)</p> <p>Caderno de Encargos</p> <p>Emissão de ART</p>	175	SV	01

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.898,75 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.2. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos; planilha de custos; memorial descritivo, emissão de ART, cronograma físico financeiro e projeto, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma das instalações, os quais deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

8.2.1. Os projeto básico deverá indicar todos os elementos necessários à realização da contenção bem como o tipo da contenção a ser realizada. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

8.2.1.1. Representação gráfica, em escala adequada com planta baixa, corte e vista necessários à completa compreensão do serviço a ser executada e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

8.2.1.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas do serviço, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

8.2.1.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA.

8.2.1.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

8.2.1.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

8.2.1.5. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Rio de Janeiro, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.2.1.6. Revistas especializadas no ramo.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0001
- II. Fonte de Recursos: 1050000144
- III. Programa de Trabalho: 174672
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: V405DV001B4

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

(Termo de Contrato 20305/2023-09/00 da DE 49/2023 – Processo nº 63223.000728/2023-31)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DATA DA ASSINATURA

17.1. A data de assinatura deste Contrato é a mesma da assinatura do representante da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ

GISELE SIMOES Assinado de forma digital
por GISELE SIMOES
DURAO:934522 DURAO:93452233200
33200 Dados: 2023.10.24
11:24:24 -03'00'

REPRESENTANTE CONTRATADA

GUILHERME PENHA Assinado de forma digital por
GUILHERME PENHA
PINTO:0086825305 PINTO:00868253057
7 Dados: 2023.10.25 10:05:57
-03'00'

REPRESENTANTE CONTRATANTE

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº: 49/2023

Data da proposta: 12/09/2023

Identificação da proponente: Simétrica Projetos e Construções LTDA

CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua 9, nº 1483, Qd. E 12, Lt. 12 A-E, Sala 09, Setor Marista, Goiânia-GO

Telefone: (62) 98131-0392

E-mail: projetos.simetrica@gmail.com

Contratação de serviço de elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção, adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UN	Qtd	PREÇO PROPOSTO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção Comprimento: 40,70m. Altura: 1,50m. Local: Muro adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM). Serviço a ser realizado Serviço de elaboração de projeto de engenharia para construção de um novo muro de contenção abrangendo o trecho da contenção do tipo crib-wall e os trechos danificados adjacentes; Elaboração de projeto básico; Planilha orçamentária; Memorial descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Estudo de caracterização do solo (mais de 1 furo); Avaliação de drenagem da região; Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) Caderno de Encargos Emissão de ART	UN	1	11.898,75	11.898,75

Endereço: Av. T-9, Nº 2.025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América.

CEP: 74.255-220 - Goiânia - GO.

Fone: (62) 3942-6364 ; (62) 98301-1970.

simetrica.eng.br



- a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Concordamos com todas as exigências do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 GISELE SIMOES DURAO
Data: 12/09/2023 15:17:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gisele Simões Durão
SIMÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RG. 5416253 SSP-GO
Diretora

Endereço: Av. T-9, Nº 2.025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América.
CEP: 74.255-220 - Goiânia - GO.
Fone: (62) 3942-6364 ; (62) 98301-1970.

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº: 49/2023

Data da proposta: 12/09/2023

Identificação da proponente: Simétrica Projetos e Construções LTDA

CNPJ: 50.764.669/0001-28

Endereço: Rua 9, nº 1483, Qd. E 12, Lt. 12 A-E, Sala 09, Setor Marista, Goiânia-GO

Telefone: (62) 98131-0392

E-mail: projetos.simetrica@gmail.com

Contratação de serviço de elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção, adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UN	Qtd	PREÇO PROPOSTO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção Comprimento: 40,70m. Altura: 1,50m. Local: Muro adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM). Serviço a ser realizado Serviço de elaboração de projeto de engenharia para construção de um novo muro de contenção abrangendo o trecho da contenção do tipo crib-wall e os trechos danificados adjacentes; Elaboração de projeto básico; Planilha orçamentária; Memorial descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Estudo de caracterização do solo (mais de 1 furo); Avaliação de drenagem da região; Estudo de Viabilidade Técnica (EVT) Caderno de Encargos Emissão de ART	UN	1	11.898,75	11.898,75

Endereço: Av. T-9, Nº 2.025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América.

CEP: 74.255-220 - Goiânia - GO.

Fone: (62) 3942-6364 ; (62) 98301-1970.

simetrica.eng.br



- a) Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Concordamos com todas as exigências do Termo de Referência.

Gisele Simões Durão
SIMÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RG. 5416253 SSP-GO
Diretora

Endereço: Av. T-9, Nº 2.025, Qd. 552, Lt. 15, Sala 02, Jardim América.
CEP: 74.255-220 - Goiânia - GO.
Fone: (62) 3942-6364 ; (62) 98301-1970.

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CPF/CNPJ	50.764.669/0001-28	Inscrição Municipal 6310941
Nome/Razão Social	GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
Endereço	R MAGDEBURGO N.S/N QD.166 LT.02	
Bairro	JD EUROPA	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74330480	Telefone (62) 83011970

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CENTRO TECNOLOGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
CPF/CNPJ	27.531.475/0001-60
Endereço	RUA IPIRÚ N. 02
Bairro	CACUÍA
Município	RIO DE JANEIRO - RJ CEP 21931095

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 20305/2023-09/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIAO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO TECNOLOGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SIMETRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Serviço elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção Comprimento: 40,70m.

Altura: 1,50m.

Local: Muro adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha (IPQM).

Serviço a ser Realizado

Serviço de elaboração de projeto de engenharia para construção de um novo muro de contenção abrangendo o trecho da contenção do Apo crib-wall e os trechos

danificados adjacentes;

Elaboração de projeto básico;

Planilha orçamentária;

Memorial descrevendo;

Cronograma Físico-Financeiro;

Estudo de caracterização do solo (mais de 1 furo);

Avaliação de drenagem da região;

Estudo de Viabilidade Técnica (EVT)

Caderno de Encargos

Emissão de ART

O valor total da contratação é de R\$ 11.898,75 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONTA PARA DEPÓSITO:

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS SA

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 20063451-9

CHAVE PIX: projetos.gisengenharia@gmail.com

Atividade 711200000

Serviços de engenharia

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 11.898,75		Valor dos Serviços	R\$ 11.898,75	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 11.898,75	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 11.898,75		(=) Base de Cálculo	R\$ 11.898,75	
Serviço prestado em RIO DE JANEIRO-RJ	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00	
Valor dos Serviços R\$ 11.898,75	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
				Valor da Nota	
				R\$ 11.898,75	

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



**MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TERP

I – IDENTIFICAÇÃO

1 – ASSUNTO

Recebimento provisório de serviços de Engenharia executados pela empresa “Simetrica Projetos e Construções LTDA”, acordo Contrato nº 20305/2023-09/00.

2 – PARTES INTERESSADAS

- Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ);
- Simetrica Projetos e Construções LTDA.

3 – OBJETO

Prestação de serviço de elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção de 40,70m de comprimento e 1,50m de altura, adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha, permitindo condições adequadas ao serviço supracitado.

II – DESCRIÇÃO

Aos quinze de abril de 2024, recebemos, em caráter provisório, o serviço de elaboração de projeto básico para construção de muro de contenção de 40,70m de comprimento e 1,50m de altura, adjacente ao prédio do Comando do Instituto de Pesquisas da Marinha, executado pela empresa Simetrica Projetos e Construções LTDA, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ISIDRO MENDES ROCHA JÚNIOR BRASIL, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) sob o nº 7676/D.

Continuação do Termo de Recebimento Provisório - TERP

III – ANÁLISE**1 – Estudo de caracterização do solo**

- Não foram observadas discrepâncias.

2 – Elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

- Não foram observadas discrepâncias.

3 – Memorial descritivo e memória de cálculo

- Não foram observadas discrepâncias.

4 – Caderno de Encargos

- Não foram observadas discrepâncias.

5 – Emissão de ART

- Não foram observadas discrepâncias.

Sendo assim, após análise de fiscalização, conclui-se que o serviço foi executado de acordo com as condições contratuais, e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, conforme o previsto no subitem 9.3 do Termo de Referência do Processo nº 20305/2023-09/00.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOAO RANGEL DO NASCIMENTO
Data: 16/04/2024 14:07:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO RANGEL DO NASCIMENTO
Terceiro-Sargento (RM2-ED)
Fiscal Técnico

Contrato n.º 295/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 JATAÍ-GO E A EMPRESA GIS ENGENHARIA
 E CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA
 ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1062074 – 2º Via, devidamente inscrito no CPF sob o nº 341.665.801-91, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **VALTER PEDRO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.834.959 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.832.521-49, no qual foi designado pelo Decreto nº 38 de 22 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.764.669/0001-28, com sede na Rua Magdeburgo, s/n, quadra 166, lote 02, Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, legalmente aqui representada por **GISELE SIMÕES DOURADO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 934.522.332-00, e RG nº 05087197585 DETRAN-GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 48.663/2023**, doravante referido por Processo, em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Jataí, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo, visando a elaboração de projetos técnicos de engenharia, sendo projeto de implantação de poço artesiano, sistema de irrigação automatizado, com elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços, conf. detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados acima descritos, o importe total de R\$ 20.996,63 (**vinte mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos**)
- 2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3.** O preço será fixo e irreajustável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido à revisão do contrato, mediante entendimento entre as partes, se alteradas as condições de mercado, desde que a CONTRATADA apresente requerimento formal contendo toda documentação comprobatória dos fatos alegados que teriam gerado o desequilíbrio contratual, a exemplo do comunicado do distribuidor e/ou as notas fiscais anterior e posterior ao aumento, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de autorização do gestor, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.** Ocorrendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.5.** Quando ocorrer variação para mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.
- 2.6.** Todo pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será previamente avaliado pela CONTRATANTE, por meio de processo administrativo específico, quando poderão ser apresentados, pela CONTRATADA, os fatos e fundamentos balizadores de seu pleito.
- 2.7.** Caberá à CONTRATANTE analisar e decidir quanto à admissibilidade de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 2.8.** O valor poderá ser reajustado mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** O presente contrato terá vigência por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 28/11/2023 a 26/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2023, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Jataí
Unidade	Secretaria de Esportes
Dotação Orçamentária	27.122.2739.2.102 – 3.3.90.39.05
Fonte	100.000

4.2. Caso o contrato passe para o exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos informados acima, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO informando que foi disponibilizado a licença do software.

5.2. O gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios dos serviços prestados.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Solicitar o início dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço (OS);

6.1.2. Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

6.1.3. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.

6.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.7. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

6.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

6.1.9. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

6.1.10. Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.11. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.

6.1.12. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência, fica ainda:

7.1.1 Elaborar Projetos Técnicos de Engenharia, com a finalidade de suporte para a futura licitação de implantação de um poço artesiano e sistema de irrigação no Estádio Municipal Jerônimo Ferreira Fraga, conforme especificado no item 6 do Termo de Referência;

7.1.2 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao serviço prestado e suas especificações.

7.1.3 Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ;

7.1.4 A CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todos os projetos, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.1.6 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com o Termo de Referência.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa

anuênciā da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

7.1.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao pressente objeto.

7.1.17 Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, pelo descumprimento das cláusulas pactuadas, bem como o exposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência anexo do Edital.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 9.1.1. O Termo de Referência;
- 9.1.2. Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos Capítulo IV da Lei Federal 8666/93, sujeitam-na às seguintes sanções:

- 10.1.1.** Advertência;
- 10.1.2.** Multa;
- 10.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

10.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA **MULTA** nos seguintes percentuais:

10.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II da lei 8.666/93, na hipótese de recusa, cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em ASSINAR TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação efetuada pela CONTRATANTE via Diário Oficial do Município.

- a) A hipótese citada acima, são aquelas cujo a empresa tem a obrigação em aceitar, conforme o previsto na Lei 8.666/93.
- b) A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da publicação da convocação no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) para retirada e



devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa e empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

c) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de INEXECUÇÃO TOTAL do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.3.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do remanescente, na hipótese de INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato.

10.3.4. Multa de 5% sobre o valor do item, quando entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;

10.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, cuja justificativa não seja aceita pela administração, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

10.3.7. Multas por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 1:

TABELA 1	
VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES	
1	R\$ 50,00
2	R\$ 350,00
3	R\$ 750,00
4	R\$ 1.500,00
5	R\$ 3.500,00

10.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.3.9. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.3.10. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, assim como a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.3.12. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, deduzidos da garantia, ou cobrados diretamente ou judicialmente.

10.3.13. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA.

10.4. Ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Jataí, pelo prazo de até 2 (dois) anos e multas previstas neste Instrumento Contratual e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e multas previstas no contrato e no termo de referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.5.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

10.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Prefeito Municipal, quando ocorrer os motivos expostos acima.

10.7. No caso de declaração de inidoneidade os prazos serão aqueles previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.8. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.9. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA.

10.10. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jataí, glossa, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

10.17. Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a contratada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial do município (Diário Oficial de Jataí - <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”), e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: projetos.simetrica@gmail.com

10.17.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

10.17.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto no item 10.17 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

10.18.Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Esportes, que será responsável pelo atestado da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência contratual, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da contratante, serão feitas através de termo aditivo.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.2. Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a contratada serão exclusivamente realizadas através da imprensa oficial do município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”) e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: projetos.simetrica@gmail.com

15.2.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

15.2.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto no item 15.2 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do

Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 17.1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2.** E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JATAÍ

Valter Pedro Cardoso

Gestor e Ordenador de Despesas - Decreto nº 38/2021

Contratante

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Gisele Simões Dourado

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	50.764.669/0001-28	CONTRATO N.º 295/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
MAMA VICTORIA EVENTOS LTDA - ME	19.916.791/0001-22	CONTRATO Nº 296/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023

Jataí – GO, 29 de novembro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 05/2024

OBRA/SERVIÇO A SER INICIADO: Elaboração de projetos técnicos de engenharia, sendo projeto de implantação de poço artesiano, sistema de irrigação automatizado, com elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços, a ser realizado no Estádio Municipal Jerônimo Ferreira Fraga (vulgo Arapucão).

O Município de Jataí, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, científica e autoriza a empresa **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.764.669/0001-28, com sede na Rua Magdeburgo, s/n, Qd 166, Lt 02, Jardim Europa, na capital Goiânia, Estado de Goiás, *por meio de sua representante legal*, nos termos do **Contrato nº 295/2023**, celebrado entre as partes, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 28/2023**, a dar início aos serviços objeto do contrato acima, em até 05 dias úteis a partir desta Ordem obedecendo aos padrões técnicos e das exigências cabíveis, em conformidade com termos contratuais.

DADOS DO CONTRATO:

Valor Total Contratado: R\$ 20.996,63 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Recursos Financeiros: Recursos próprios do Município de Jataí.

Prazo de execução dos serviços: até 60 dias consecutivos a partir da emissão desta Ordem de Serviços.

Vigência Contratual: até 26/03/2024.

Jataí, aos 11 de janeiro de 2024

TALES AUGUSTO

MACHADO:396978191

49

Assinado de forma digital por

TALES AUGUSTO

MACHADO:39697819149

Dados: 2024.01.11 09:54:16 -03'00'

TALES AUGUSTO MACHADO

Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Ciente:

GISELE SIMOES

DURAO:93452233200

Assinado de forma digital por GISELE

SIMOES DURAO:93452233200

Dados: 2024.01.12 16:04:25 -03'00'

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Gisele Simões Durão



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **50.764.669/0001-28**
 Nome/Razão Social **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
 Endereço **R MAGDEBURGO N.S/N QD.166 LT.02**
 Bairro **JD EUROPA**
 Município **GOIÂNIA - GO CEP 74330480** Telefone (62) 83011970

Inscrição Municipal **6310941**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE JATAI-GO**
 CPF/CNPJ **01.165.729/0001-80**
 Endereço **RUA ITARUMA N. 335**
 Bairro **SETOR SANTA MARIA**
 Município **JATAI - GO CEP 75800089**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato n. 295/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JATAI-GO E A EMPRESA GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo, visando a elaboração de projetos técnicos de engenharia, sendo projeto de implantação de poço artesiano, sistema de irrigação automatizado, com elaboração de orçamento e memorial descritivo dos serviços, conf. detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

CONTA PARA DEPÓSITO:

GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS SA

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 20063451-9

CHAVE PIX: projetos.gisengenharia@gmail.com

Atividade 711200000

Serviços de engenharia

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	R\$ 20.996,63		Valor dos Serviços	R\$ 20.996,63	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 20.996,63	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 20.996,63		(=) Base de Cálculo	R\$ 20.996,63	
Serviço prestado em JATAI-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(*) Alíquota	% 2,00
Valor dos Serviços R\$ 20.996,63		Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor da Nota R\$ 20.996,63					

Informações Importantes:

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1

Goiânia-GO, 09 de maio de 2024.

À J2A ENGENHARIA SPE 04 LTDA

A/C: ENGº ANDERSON WANDERLEY

Apresentamos, a proposta para elaboração dos projetos para a construção de uma edificação residencial (QUITINETES), localizada na RUA C - 165 , QUADRA 358, LOTE 15, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, GO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaboração dos projetos complementares de engenharia, ou seja, projetos de combate à incêndio e instalações, conforme descrição a seguir. Área de construção de 1.498,90 m².

1.1 Elaboração dos seguintes projetos e seus respectivos valores:

- Projeto de combate à incêndio – R\$ 3.000,00
- Projeto de instalações hidrossanitárias – R\$ 4.000,00
- Projeto instalações elétricas (elétrica, telefônico e lógica) – R\$ 6.000,00
- Projeto de SPDA – R\$ 2.000,00
- Projeto de fundações e contenções (poço elevador, reservatório) – R\$ 3.000,00
- Projeto de estrutura metálica do telhado – R\$ 2.000,00
- Impostos (Nota fiscal): R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS:

Por esses projetos a CONTRATANTE fará um investimento de:

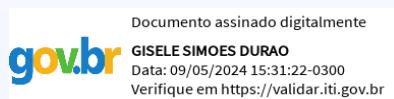
- Projetos: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
- Prazo de entrega: 45 dias corridos
- Forma de pagamento:
 - 30% no aceite da proposta;
 - 40% na entrega de todos os projetos para avaliação;
 - 30% na emissão da ART e aceite final do contratante e com os projetos de combate a incêndio e elétrico devidamente aprovados;
- Dados Bancários:

Favorecido: GIS Engenharia e Construções Ltda
 Banco: 077 – BANCO INTER
 Agência: 0001
 Conta corrente: 29261047-5
 CHAVE PIX: 50.764.669/0001-28 (CNPJ)

O valor desses investimentos já contempla todas as despesas sociais vigentes, bem como o pagamento da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Observação: as taxas para aprovação dos projetos no órgãos competentes são de responsabilidade do contratante.

Atenciosamente;



Gisele Simões Durão
 GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 RG. 5416253 SSP-GO
 Diretora



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	50.764.669/0001-28	Inscrição Municipal 6310941
Nome/Razão Social	GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
Endereço	R MAGDEBURGO N.S/N QD.166 LT.02	
Bairro	JD EUROPA	
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74330480	Telefone (62) 83011970

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	J2A ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	07.481.474/0001-41
Endereço	R FORTALEZA N. 65 Q 05 L 5/9 SALA 1205
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA
Município	GOIANIA - GO CEP 74815710

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORACAO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA.

FUNDACAO

HIDROSSANITARIO

ELETTRICO, TELEFONICO E CFTV

COMBATE A INCENDIO.

EDIFICIO RESIDENCIAL

Rua C-165, Qd. 358, Lt. 15, Jardim America - Goiania-GO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 711200000

Servicos de engenharia

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo					
Valor dos Serviços	R\$ 5.700,00		Valor dos Serviços	R\$ 5.700,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 5.700,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 114,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 5.586,00		(=) Base de Cálculo	R\$ 5.700,00	
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota % 2,00		
Valor dos Serviços R\$ 5.700,00		Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
					Valor da Nota R\$ 5.700,00

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240004527
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **GISELE SIMOES DURAO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **GISELE SIMOES DURAO** RNP: **1020211164** Registro: **1020211164D-GO**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira Ambiental,**

Nº ART: **1020240207339**..... Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **22/07/2024** .. Baixada em: **23/09/2024**

Forma de registro: **Substituição à 1020240191151**..... Participação técnica: **Individual.....**

Empresa contratada: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** .. Registro CREA-GO: **35136**.....

Contratante: **J2A ENGENHARIA LTDA**.....

CPF/CNPJ: **07.481.474/0001-41**

Rua Fortaleza..... Número: 40.....

Bairro: Alto da Glória..... CEP: 74815-710

Quadra: 05..... Lote: 05/09..... Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: j2aengenharia@gmail.com.....

Fone: (62....)99243-4326..

Contrato: 0.....

Celebrado em: 09/05/2024 Valor R\$: 19.000,00.....

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua C 165.....

Número: SN.....

Bairro: Jardim América.....

CEP: 74275-170.....

Quadra: 358..... Lote: 15..... Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

Data de Início: 09/05/2024 Previsão término: 09/05/2025

Coordenadas Geográficas: -16.7165851,-49.279653499

Finalidade: **Residencial....**

Código/Obra pública:

Proprietário: **J2A ENGENHARIA SPE 04 LTDA**.....

CPF/CNPJ: **22.207.694/0001-75**

E-Mail: j2aengenharia@gmail.com

Fone: (62....) 99243-4326

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO PROJETO FUNDACOES PROFUNDAS , 1.498,90 METROS QUADRADOS;2 - ATUACAO PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO , 1.498,90 METROS QUADRADOS;3 - ATUACAO PROJETO INSTALACOES FIXAS DE COMBATE A INCENDIO , 1.498,90 METROS QUADRADOS;4 - ATUACAO PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO , 1.498,90 METROS QUADRADOS;5 - ATUACAO DESENHO TECNICO EDIFICO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS , 1.498,90 METROS QUADRADOS;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA EDIFÍCIO RESIDENCIAL COMPOSTO DE TÉRREO (PILOTIS) E 4 PAVIMENTOS TIPO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS E LAJE DE COBERTURA COM BARRILETE, CASA DE MAQUINAS E TELHADO. TOTALIZANDO 28 UNIDADES RESIDENCIAIS DE 1 QUARTO/SALA COM BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO. PROJETOS DE FUNDAÇÕES EM ESTACAS HÉLICE CONTÍNUA, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS E PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 05/05/2024 até 23/09/2024.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24025139 a 24025140, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020240004527
Data: 25/09/2024 Hora: 08:52:00
Código de Controle: RCGJFYA



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 50.764.669/0001-28**, tendo como seus responsáveis técnicos pelos projetos a engenheira civil **GISELE SIMÕES DURÃO, CREA-GO 1020211164/D**, e o engenheiro eletricista **DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO, CREA-GO 21292/D**, autores dos **PROJETOS DE COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFÍCIO RESIDENCIAL, HABITAÇÃO COLETIVA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, conforme descrições dos critérios técnicos constantes do termo referência dos projetos, da contratante a empresa **J2A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.481.474/0001-41**, com sede na **Rua Fortaleza, Nº 40, Quadra 5, Lotes 05/09, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO**.

Autenticidade nº: 24025139
 CAT nº: 102024004527 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao



Descrição Dos Serviços

Elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia para construção de um edifício residencial de apartamentos, Habitação Coletiva, com 28 unidades habitacionais, com 5 pavimentos, sendo 1 pavimento térreo de garagens e área comum, 4 pavimentos tipos com 7 unidades por pavimento, elevador de serviço e social, escada de emergência, barrilete e cobertura, com área de construção de 1.498,90 m². Endereço **RUA C 165, Quadra 358, Lote 15, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74275-170**.

REALIZADO E COMPATIBILIZADO UTILIZANDO A FERRAMENTA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), conforme relação dos projetos e seus respectivos profissionais relacionados a seguir:

Profissional	Gisele Simões Durão		
ART número	1020240207339		
Período de execução	05/05/2024 a 23/09/2024		
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	PROJETO REDE DE ÁGUA - ÁGUA FRIA	M2	1.498,90
2	PROJETO REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	M2	1.498,90
3	PROJETO REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGENS	M2	1.498,90

Rua Fortaleza Quadra 05 Lote 05 Alto da Glória – Sala 1205 – Fone (62) 3642-2425 Goiânia - GO.



4	PROJETO REDE DE FUNDAÇÕES	M2	1.498,90
5	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	M2	1.498,90
6	DESENHO TECNICO EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	M2	1.498,90

Profissional	DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO		
ART número	1020240273213		
Período de execução	05/05/2024 a 23/09/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	KVA	48,6482
2	PROJETO REDE TELEFÔNICA	M2	1.498,90
3	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	1.498,90
4	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	PT	38,00
5	PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	M2	1.498,90
6	PROJETO SONORIZAÇÃO	M2	1.498,90
7	PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	M2	1.498,90

Declaramos ainda que a empresa cumpriu com todas as etapas dos serviços contratados, tendo sido atendidas satisfatoriamente as exigências dos projetos e especificações.

GOIÂNIA-GO, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
 ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS
 Data: 24/09/2024 14:38:46-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS
 Engenheiro Civil-CREA-GO 8371/D-GO
 Diretor
 J2A ENGENHARIA LTDA - Registro CREA-GO: 12093





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1020240004548

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO** RNP: **1011808277** Registro: **21292/D-GO**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista,**

Nº ART: **1020240273213**..... Tipo: **Obra ou serviço..** Registrada em: **23/09/2024** .. Baixada em: **23/09/2024**

Forma de registro: **Início.....** Participação técnica: **Individual.....**

Empresa contratada: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA .. Registro CREA-GO: 35136.....**

Contratante: **J2A ENGENHARIA LTDA.....**

CPF/CNPJ: **07.481.474/0001-41**

Rua Fortaleza..... Número: 40.....

Bairro: Alto da Glória..... CEP: 74815-710

Quadra: 05..... Lote: 05/09..... Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail: j2aengenharia@gmail.com.....

Fone: (62....)99243-4326..

Contrato: 0.....

Celebrado em: 09/05/2024 Valor R\$: 5.000,00.....

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua C 165.....

Número: SN.....

Bairro: Jardim América.....

CEP: 74275-170.....

Quadra: 358..... Lote: 15..... Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

Data de Início: 05/09/2024 Previsão término: 05/09/2025

Coordenadas Geográficas: -16.7165851,-49.279653499

Finalidade: **Residencial....**

Código/Obra pública:

Proprietário: **J2A ENGENHARIA SPE 04 LTDA.....**

CPF/CNPJ: **22.207.694/0001-75**

E-Mail: j2aengenharia@gmail.com

Fone: (62....) 99243-4326

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS , 48,6482 QUILOVOLTS-AMPERE; 2 - ATUACAO PROJETO REDE TELEFONICA , 1.498,90 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO , 1.498,90 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV , 1.498,90 METROS QUADRADOS; 5 - ATUACAO PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA , 1.498,90 METROS QUADRADOS; 6 - ATUACAO PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO , 38,00 PONTOS;**

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS), CIRCUITO INTERNO DE SOM E IMAGENS (CFTV), PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 05/05/2024 até 23/09/2024.

RESSALVA:

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA ELÉTRICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 24025309 a 24025310, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020240004548
Data: 26/09/2024 Hora: 10:14:00
Código de Controle: MTRLUJN



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **50.764.669/0001-28**, tendo como seus responsáveis técnicos pelos projetos a engenheira civil **GISELE SIMÕES DURÃO**, CREA-GO **1020211164/D**, e o engenheiro eletricista **DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO**, CREA-GO **21292/D**, autores dos **PROJETOS DE COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDÍFICIO RESIDENCIAL, HABITAÇÃO COLETIVA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, conforme descrições dos critérios técnicos constantes do termo referência dos projetos da contratante, a empresa **J2A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.481.474/0001-41**, com sede na **Rua Fortaleza, Nº 40, Quadra 5, Lotes 05/09, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO**.

Autenticidade nº: 24025309
 CAT nº: 102024004548 Página: 001
www.creago.org.br/autenticacao



Descrição Dos Serviços

Elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia para construção de um edifício residencial de apartamentos, Habitação Coletiva, com 28 unidades habitacionais, com 5 pavimentos, sendo 1 pavimento térreo de garagens e área comum, 4 pavimentos tipos com 7 unidades por pavimento, elevador de serviço e social, escada de emergência, barrilete e cobertura, com área de construção de 1.498,90 m². **REALIZADO E COMPATIBILIZADO UTILIZANDO A FERRAMENTA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, conforme relação dos projetos e seus respectivos profissionais relacionados a seguir:

Profissional	Gisele Simões Durão		
ART número	1020240207339		
Período de execução	05/05/2024 a 23/09/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PROJETO REDE DE ÁGUA - ÁGUA FRIA	M2	1.498,90
2	PROJETO REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	M2	1.498,90



Autenticidade n.º: 24025310
CAT n.º: 1020240004548 Página: 002
www.creago.org.br/autenticacao

3	PROJETO REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGENS	M2	1.498,90
4	PROJETO REDE DE FUNDAÇÕES	M3	1.498,90
5	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	M4	1.498,90

Profissional	DANILO DOMINGUES FERREIRA CLAUDINO		
ART número	1020240273213		
Período de execução	05/05/2024 a 23/09/2024		
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	PROJETO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	KVA	48,6482
2	PROJETO REDE TELEFÔNICA	M2	1.498,90
3	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	1.498,90
4	PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO	PT	38,00
5	PROJETO CIRCUITO FECHADO DE TV	M2	1.498,90
6	PROJETO SONORIZAÇÃO	M2	1.498,90
7	PROJETO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	M2	1.498,90

Declaramos ainda que a empresa cumpriu com todas as etapas dos serviços contratados, tendo sido atendidas satisfatoriamente as exigências dos projetos e especificações.

GOIÂNIA-GO, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS
 Data: 23/09/2024 14:02:11-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS
 Engenheiro Civil-CREA-GO 8371/D-GO
 Diretor
J2A ENGENHARIA LTDA - Registro CREA-GO: 12093



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 32/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeiro – PR 19 de Novembro de 2024.

Ao Sr.
Ricardo Fiori.
Pregoeiro

Assunto: Exequibilidade de licitação.

Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa: **GIS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 50.764.669/0001-28.**

Considerando a planilha de exequibilidade apresentada pela empresa e assinada pelo seu representante legal no processo administrativo 1480/2024 referente ao pregão nº 69/2024 tratando e tomando como verdade, junto com a documentação anexada no processo digital 1480/2024.

1. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de torno, solda, fresa e de furadeira radial de peças e fornecimento de chapa e aço, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes é demonstrado lucro da empresa e consoante às informações apresentadas, concluo a exequibilidade dos preços apresentados pelas proponentes.
2. **Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.

**Jeferson Facin
Contador
CRC-PR 075715/O-5**